



**Instituto Universitário Militar
Comandante**

Publicitação do início do procedimento tendente à revisão do Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos do IESM

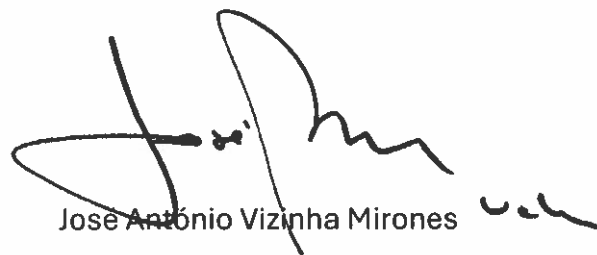
1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por minha decisão, é dado início ao procedimento conducente à revisão do Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos do Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), instituição que antecedeu o Instituto Universitário Militar (IUM), cujo Estatuto foi aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 249/2015, de 28 de outubro, na sua redação atual.
2. A revisão do referido Regulamento justifica-se pela necessidade de modificar a sua designação e alargar o seu âmbito, cumprindo assim o preceituado no n.º 2 do artigo 71.º do Regulamento Interno do IUM, homologado por Sua Excelência, a Ministra da Defesa Nacional, nos termos do Despacho n.º 12937/2022, o qual estipula que o Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos e Competências dos Discentes estabelece as regras gerais de avaliação da aprendizagem a aplicar nas Unidades Orgânicas Autónomas (UOA) e no Departamento de Estudos Pós-Graduados (DEPG).
3. Para este efeito, designo como responsável pela direção do procedimento, nos termos do artigo 55.º do CPA, o Tenente-Coronel da Guarda Nacional Republicana de Infantaria 1991077 Reinaldo Saraiva Hermenegildo.
4. No prazo de 10 dias úteis contados da publicitação do presente anúncio, poderão constituir-se como interessados e apresentar contributos ou sugestões no âmbito do

referido procedimento, os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 68.º do CPA.

5. A constituição como interessado no presente procedimento depende de declaração escrita nesse sentido, dirigida ao Comandante do Instituto Universitário Militar, e enviada para o endereço eletrónico hermenegildo.rs@ium.pt.
6. No pedido de constituição como interessado deve ser indicado qual o procedimento a que o mesmo se reporta, bem como o nome do interessado, o seu número de identificação fiscal, domicílio e endereço de correio eletrónico (se existir) e ser expresso o consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

IUM em Pedrouços, 10 de março de 2026

O Comandante



José António Vizinha Mirones

Vice-Almirante